



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em

____/____/____

Edição _____

Jornal _____

Assinatura

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 629/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 046/2022, que concede aposentadoria para a servidora MARIA APARECIDA LUCIANO.

RESOLVE

Art. 1º - FIXAR, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.363,19 (Hum mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$	
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.357,44	
Anuênio (25,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	346,15	
Incorporação de (60%) de Insalubridade a (20%)	Art. 140 § 4º da Lei Municipal nº 3210/2015.....	125,92	
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		1.829,51	
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.464,00	
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.464,00/10.950X 10.950).....		1.464,00	
TABELA APLICAÇÃO NAS CUMULAÇÕES Art. 24 § 2º EC 103-2019			
Tabela Vigente Salário Mínimo Vigente (Janeiro 2022)			
De	R\$ 0,00 a R\$ 1.212,00.....	100	R\$ 1.212,00
De	R\$ 1.212,01 a R\$ 1.464,00.....	60	151,19
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA.....			1.363,19

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI